



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 52, DE DE 14 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 14 DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR
- PORTARIA SEMEIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS À AÇAI FLASH LTDA, CNPJ Nº. 30.038.898/0001-58, LOCALIZADA Á RODOVIA BR-030, AVENIDA 01 S/N, KM 42, PALMAS DE MONTE ALTO - BA, CEP- 46.460-000, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE PRODUÇÃO DE SORVETES E AÇAI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAIS

- EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 52, DE DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora em cargo efetivo, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a partir de 14 de março de 2023, a servidora Célia Neves dos Santos Silva, matrícula nº 14, professora junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 14 de março de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº 14 DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Divulga o Resultado Final da Renovação do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 001/2022, publicado no Diário Oficial em 07 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado final dos estudantes que obtiveram renovação do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, nos termos da Portaria n. 04, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2023, nos termos do ANEXO I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 13 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
 PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
 FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

ANEXO I

1. AECIO SANTOS GONÇALVES
2. ALINE BATISTA SOUZA
3. CARINE DA SILVA BATISTA
4. CARLOS MAGNO MARTINS MONTALVÃO
5. CLÁUSIO NASCIMENTO CARDOSO
6. CLEIDIENE GOMES DE ALMEIDA
7. DAIANE DE ARAÚJO GOMES
8. DAIANE SILVA BARROS
9. DANIEL DE JESUS TORRES
10. DANILO LOPES DE OLIVEIRA
11. EDINAURA PEREIRA BRITO
12. ELISLAINE DA CRUZ SILVA
13. ENDERSON CHARLES DA SILVEIRA MAGALHÃES
14. FABIANA SANTOS DA SILVA MONTALVÃO
15. FERNANDA FERNANDES DE SOUZA
16. FRANCYNY SANTANA GOMES
17. GERUSA LEILANE BATISTA LOBATO
18. GILIARD DA SILVA NOGUEIRA
19. GIOVANNE DE ALMEIDA PEREIRA
20. GISELE BASTOS LIMA BADARÓ
21. ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA
22. JEOVANNA MARTIELLY BORGES AZEVEDO
23. JÉSSICA LOPES BENEVIDES
24. JOSEANE MUNIZ DUARTE
25. KAILANE MONTALVÃO DOS SANTOS LOPES
26. LAIS DE SOUZA PORTO
27. LUANA CARDOSO LOPES
28. MAIRA CAILANE ARAÚJO LOPES
29. MARCONDES VEIGA MAGALHÃES
30. MARCOS DANIEL MAGALHÃES TEIXEIRA
31. MARIA JOSÉ MEGALHÃES DA SILVA
32. MELISSA VITÓRIA PORTO NOVAIS
33. MICAELLE LOPES DE BRITO
34. MONIELE DA SILVA SANTOS
35. NAIARA FERNANDES DOS SANTOS
36. NAILA THAIS DA CONCEIÇÃO BRITO NUNES

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

37. NISLAINE RORIZ DOS SANTOS
38. QUELVE IGOR DA CRUZ PRATES
39. RAYLANY RAMOS RODRIGUES
40. REBECA MACHADO GOMES
41. ROBÉRIO FABRINI NUNES DOS SANTOS
42. ROSANIA DOS SANTOS MAGALHÃES DE SOUZA
43. ROSIANA VILAS BOAS SANTOS
44. SABRINA PINTO DA SILVA LOPES
45. SILMARA PINTO SILVA
46. WALZENIRA MARQUES DOS SANTOS VIEIRA
47. WENCESLAU EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA SEMEIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à AÇAÍ FLASH LTDA, CNPJ nº. 30.038.898/0001-58, localizada á Rodovia BR-030, Avenida 01 s/n, KM 42, Palmas de Monte Alto – BA, CEP- 46.460-000, para a atividade de comércio de produção de sorvetes e açaí e estabelece outras providencias”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉCIO E INDÚSTRIA DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para Gestão Ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e tendo em vista o que consta do processo Nº **01/2023. SEMEIA/LS-01/2023**; RESOLVE:

Art.1º. Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 02 (dois) anos a, AÇAÍ FLASH LTDA, CNPJ nº. 30.038.898/0001-58, localizada na Rodovia BR-030, Avenida 01 s/n, KM 42, Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, para a atividade de produção de sorvetes e açaí, com capacidade de processamento de matéria prima de 50 t/mês, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Palmas de Monte Alto, 13 de março de 2023.

Mauricio Lusio Vieira Pereira Secretário Municipal de Meio Ambiente, Comércio e Indústria Dec. Nº. 05/01/2021	Assinatura:
---	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

**PROCESSO SELETIVO
AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO
SUPERIOR****EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, torna pública a seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior.

I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de curso de graduação superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

1.2 A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de documentos, com execução sob responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo;

1.3 A seleção será regida pelas regras presentes neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e a inscrição do (a) candidato (a) implica na concordância com tais regras estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.4 O Cronograma do presente Processo Seletivo consta do Anexo I, deste Edital;

1.5 A realização da inscrição implica na concordância com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a essa seleção, bem como conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia.

II - DO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1 O Auxílio Transporte tem como fundamento assegurar ao aluno o acesso e a permanência em curso de Ensino Superior, na perspectiva de formação cidadã e qualificação para o mercado de trabalho;

2.2 O Auxílio Transporte tem como objetivo a democratização das condições de acesso e

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

permanência de alunos no Ensino Superior; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e contribuir para a promoção da inclusão social através da educação.

2.3 O Auxílio Transporte se destina prioritariamente aos estudantes hipossuficientes residentes no município de Palmas de Monte Alto/BA, oriundos da rede municipal de educação básica, que necessitem se deslocar até 60 km (sessenta quilômetros) para acessar Instituições de Graduação de Ensino Superior Presencial, com cursos de carga horária mínima de 2.400 horas e com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

III - DO VALOR E DAS VAGAS

3.1 As despesas desse benefício serão custeadas com recursos próprios, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

3.2 Os valores declinados no caput deste artigo, e em conformidade ao art. 5º da Lei Municipal 644, poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise orçamentária municipal.

3.3 O valor será pago a cada estudante proporcionalmente aos dias letivos com aulas marcadas, tomando por base de cálculo o calendário acadêmico disponibilizado pelas instituições.

3.4 O (a) candidato (a) selecionado (a) fará jus ao benefício no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), creditado mensalmente em conta corrente de titularidade do (a) beneficiário (a), em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do Município, ou do responsável legal, ou tutor, caso o discente seja menor de idade;

3.5 Serão disponibilizadas 23 vagas, para o primeiro semestre do ano letivo em curso, que poderá ser alterado de acordo interesse e disponibilidade da Administração Pública, conforme a Lei Municipal n. 644 de 2019.

IV - DA CONCESSÃO

4.1 O critério de seleção será com base no estudo socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), sendo garantido aos discentes o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da renda familiar ou qualquer impedimento descrito no item 4.2.

4.2 Ficam impedidos de receber o Auxílio Transporte que trata a Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019:

- a) O aluno que não residir no município de Palmas de Monte Alto/BA;

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

- b) O aluno que já concluiu o Curso de Graduação Superior;
- c) O aluno que mudar de curso, a qualquer tempo, por mais de duas vezes durante o período em que recebe o auxílio transporte;
- d) O aluno que for reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;
- e) O aluno que apresentar bimestralmente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) O aluno que deixar de apresentar os documentos, e/ou apresentar documentos falsos, quando solicitados pela Comissão responsável pela concessão do Auxílio Transporte;
- g) O aluno que ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- h) O aluno que não atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 15 a 21 de março de 2023, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h, mediante comprovante a ser gerado no ato;

5.2 Para inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo III deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF dos componentes familiares que vivam sob o mesmo teto;
- e) Cópia do Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto);
- g) Cópia do Cartão de Débito do candidato ou responsável, a ser creditado o benefício, preferencialmente Banco do Brasil;
- h) Declaração do Resumo Familiar do Cadastro Único para Programas Sociais;
- i) Declaração Original de matrícula e/ou Comprovante de matrícula;
- j) Declaração de frequência;
- k) Declaração de Plano de Curso e/ou Histórico Escolar;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- m) Certidão Negativa Municipal.

5.3 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado,

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

sob responsabilidade do candidato, identificado na parte externa com formulário de entrega de documentos, conforme Anexo IV;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5.6 As informações prestadas nos formulários de Inscrição e Socioeconômico são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher tais documentos da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;

5.7 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do requerimento de inscrição, determinará o cancelamento da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.8. A inscrição que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;

5.9 Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Seleção procederá à avaliação dos documentos.

VI - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

6.1 A Comissão de Coordenação da seleção será responsável pela análise e julgamento documental e do estudo socioeconômico dos (as) candidatos (as), podendo realizar entrevistas individuais com os (as) candidatos (as), caso julgar necessárias.

6.2 Os (as) candidatos (as) serão classificados, no Resultado Final Provisório, de acordo com a análise socioeconômica apurada pela Comissão, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se alcance o número de vagas destinadas ao programa, conforme disponibilidade de recursos ou até que esgotem os (as) candidatos (as) classificados (as).

6.3 O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 (vinte e quatro) de março deste ano, sexta-feira, e constará a identificação dos candidatos classificados e desclassificados.

VI - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

7.1 O (A) candidato (a) que desejar, poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento.

7.2 Caberá à Comissão de Coordenação responsável pela Seleção proceder à avaliação e julgamento do recurso;

7.3 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

7.4 Não serão avaliados os recursos interpostos contra resultado de outros candidatos;

7.5 Os resultados dos recursos julgados serão divulgados até 03 (três) dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos através de publicação no Diário Oficial do Município, como Resultado Final Definitivo.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final Definitivo da Seleção será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

VIII - DA RENOVAÇÃO

9.1 A seleção dar-se á semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis;

9.2 No ato de renovação, que ocorrerá por semestre, deverá ser apresentada declaração de matrícula, declaração de frequência referente ao semestre, que não pode ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, emitida pela Instituição de Ensino Superior, e declaração de manutenção dos critérios socioeconômicos.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A concessão e permanência do aluno ao recebimento do Auxílio Transporte que trata este Edital está condicionada ao cumprimento da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.2 O benefício de Auxílio Transporte concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso haja alterações nas condições estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

10.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgar amplamente este Edital, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção;

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar esta Seleção, não assistindo aos (às) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza;

10.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a Concessão do benefício, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

10.6 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos (as) candidatos (as) terão validade somente para esta Seleção e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

10.7 Finda a seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Educação a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as);

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada para esse fim;

10.9 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto/BA, em 14 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital Processo Seletivo – 01/2023	14 de março de 2023
Período de Inscrição	15 a 21 de março de 2023
Local da Inscrição	Sede da SEMEC
Resultado Provisório	24 de março de 2023
Recurso ao Resultado Provisório	27 a 28 de março de 2023
Resultado Definitivo	30 de março de 2023
Homologação do Processo Seletivo	31 de março de 2023
Início do recebimento do benefício aos aprovados	01 de abril de 2023



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO		
RUA:	N.º:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
DADOS ESCOLARES		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____		
CURSO SUPERIOR: _____		
TURNO: _____		
MATRÍCULA: _____		

Palmas de Monte Alto – Bahia, de de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO****1- IDENTIFICAÇÃO**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____

TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____

MÃE: _____

PAI: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUAL? _____

FILHO(S)? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____

OUTROS DEPENDENTES? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____

2- ENDEREÇAMENTO

RUA: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____

SITUAÇÃO DE MORADIA:

() MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS

() CÔNJUGE

() SOZINHO

() CASA DE FAMILIARES

() PENSÃO/PENSIONATO

() MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA

() CASA DE AMIGOS

() MORADIA PERTENCENTE E/ OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM

() MORADIA COLETIVA, ESPECIFIQUE: _____

() ALUGADO, VALOR: _____

() OUTROS, ESPECIFIQUE: _____

3- DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS

() TRABALHOCOM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____

() TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA

RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____

() BOLSA R\$ _____ () ESTÁGIO R\$ _____ () MESADA R\$ _____

CONTA BANCÁRIA () NÃO () SIM

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____

QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO VOCÊ, VIVEM DE SUA RENDA MENSAL? _____

VOCÊ OU SUA FAMÍLIA SÃO ATENDIDAS POR PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

() BOLSA FAMÍLIA

() BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



() OUTROS, ESPECIFIQUE _____

CONDIÇÕES DE MORADIA:
 () ALVENRIA () MADEIRA () MISTA () OUTROS, ESPECIFIQUE: _____
 CÔMODOS/QUANTIDADE: () SALA _____ () COZINHA _____ () QUARTO _____ () BANHEIRO _____
 () SALA DE JANTAR _____

BENS DE SUA PROPRIEDADE OU DE SUA FAMÍLIA

4- DADOS FAMILIARES

GENITORA () VIVO(A) () FALECIDO(A)
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____
 TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____
 RUA: _____ BAIRRO: _____
 PONTO DE REFERÊNCIA: _____
 CIDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____
 () RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____
 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO

RENDA R\$

() DESEMPREGADO
 () ASSALARIADO
 () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA
 () APOSENTADO
 () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES
 () SERVIDOR PÚBLICO
 () EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL
 () TRABALHADOR INFORMAL
 () AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE: _____
 () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO: _____
 () BENEFICIÁRIO DO INSS _____
 () OUTROS, ESPECIFICAR _____

GENITOR () VIVO(A) () FALECIDO(A)
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____
 TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____
 RUA: _____ BAIRRO: _____



PONTO DE REFERÊNCIA: _____
 CIDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____
 () RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____
 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO

RENDA R\$ _____

() DESEMPREGADO
 () ASSALARIADO
 () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA
 () APOSENTADO
 () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES
 () SERVIDOR PÚBLICO
 () EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL
 () TRABALHADOR INFORMAL
 () AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE: _____
 () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO: _____
 () BENEFICIÁRIO DO INSS: _____
 () OUTROS, ESPECIFICAR: _____

ESPOSO(A) () VIVO(A) () FALECIDO(A)
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____
 TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____
 RUA: _____ BAIRRO: _____
 PONTO DE REFERÊNCIA: _____
 CIDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____
 () RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____
 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO

RENDA R\$ _____

() DESEMPREGADO
 () ASSALARIADO
 () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA
 () APOSENTADO
 () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES
 () SERVIDOR PÚBLICO
 () EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL
 () TRABALHADOR INFORMAL
 () AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE: _____
 () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO: _____
 () BENEFICIÁRIO DO INSS: _____
 () OUTROS, ESPECIFICAR: _____



5- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NA MESMA CASA:

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

NOME: _____

IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PARENTESCO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

RENDA: _____

TOTAL DA RENDA FAMILIAR MENSAL: _____



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que as informações constantes nesse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	
Formulário de Inscrição	
Formulário Socioeconômico	
Cópias da Carteira de Identidade e CPF	
Cópias da Carteira de Identidade e CPF dos familiares	
Cópia do Comprovante de residência	
Cópia do Cartão de Débito do candidato ou responsável	
Comprovante de renda familiar	
Declaração do Cadastro Único	
Declaração de matrícula	
Declaração de frequência	
Declaração de Plano de Curso e/ou Histórico Escolar	
01 foto 3x4	
Certidão Negativa Municipal	
TOTAL DE TÍTULOS:	
TOTAL DE FOLHAS:	

O Candidato se responsabiliza pela entrega da documentação conforme o disposto no Edital 001/2023. Não cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão Coordenadora da Seleção a responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital e pelas informações prestadas nesse formulário.

Assinatura do candidato: _____

*Este formulário deve ser afixado na parte externa do envelope devidamente lacrado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB42-03C2-2A5F-B487-961A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB42-03C2-2A5F-B487-961A



Hash do Documento

868d891e2ceaed036efa416aba099f2f78cb262e9825cc5b93c5919183837622

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2023 15:32 UTC-03:00